



Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florina, Guaraçá, Herculândia, Jacri, Ibiracema, Ipeá, Ilha Solteira, Indiana, Indúbia Paulista, Itapuru, Itapura, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Maracá, Mariápolis, Martinópolis, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Murrutinga do Sul, Nantes, Nandubá, Nova Guataporanga, Nova Independência, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Pacaembu, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Paulicéia, Pedrinhas Paulista, Piqueroibí, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Quintana, Rancheira, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rinópolis, Rosana, Sagres, Salmourão, Salto Grande, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau D'Alho, Taciba, Taboão, Tarumã, Teodoro Sampaio, Tupã e Tupi Paulista, no Estado de São Paulo; e ARQUIVAR a impugnação 46031.000625/2016-81 do SINDVIGILOUS-SP - SINDICATO DA CATEGORIA DIFERENCIADA DOS VIGILANTES E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA DE OURINHOS E REGIÃO, CNPJ 15.600.202/0001-41, por não existir conflito entre as partes e em decorrência da ausência da entidade postulante ao registro na Audiência de Mediação, nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1518/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.003973/2016-77, nos termos do art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013; e DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Teresina, Processo 46214.004398/2012-91, CNPJ 06.510.572/0001-05, para representar a categoria dos empregados em estabelecimentos comerciais varejistas, atacadistas, Internos, Externos e intermediários de artigos de vestuário, de artigos usados, de balas, de bombons, de chicletes, de chocolates, de bebidas, de calçados, de artigos de couro e viagem, de carnes frescas, aves e peixes, de frios, de laticínios embutidos, de congelados e conservas, de açaúques, de Frigoríficos, de equipamentos, de artigos e materiais para escritórios, de comunicação, de livros e papelaria, de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, de CDs, de DVDs e jogos eletrônicos e em DVDs, de material eletrônico em áudio e vídeo, de instrumentos musicais, de material de construção, de ferragens, de ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, de vidros, de espelhos e vitrais, de tintas e madeiras, de móveis e utensílios, de artigos de iluminação, de material elétrico e hidráulico e artigos para residência, artigos de decoração para residência, de fumos e produtos de fumo, de produtos de padaria, de produtos farmacêuticos, de drogarias e medicamentos, de produtos químicos, de produtos de manipulação farmacológicos naturais e dietéticos, de artigos médicos, de ortopédicos e odontológicos, de aparelhos elétricos, de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, de lojas de departamentos e magazines, de perfumaria e produtos de estética e beleza, de higiene pessoal, de tecidos, de vestuários e amarrinhos, de confecção masculina, feminina e infantil, de Produtos de plástico, de descartáveis, de embalagens, de materiais, de peças, de periféricos e acessórios para informática, produtos ópticos, de óculos, de jóias, de relógios, de bijuterias e materiais fotográficos e cinematográficos, de animais vivos, de bebidas, de frutas e verduras no atacado, de calçados, de produtos da carne, de cereais e beneficiados no atacado, de Mercarias, de leguminosas, de Farinha, de amidos e féculas no atacado, de computadores, de equipamentos de telefonia e comunicação, de fios têxteis, de artefatos, de tecidos e couros, de Sapatarias, de hortifrutigranjeiros, de leite e produtos do leite, de material de construção, de ferragens e ferramentas, de máquinas e equipamentos para comércio e escritório, de máquinas, de aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, de aparelhos e equipamentos para uso industrial, de técnico e profissional, de matérias primas agrícolas, de produtos semi-acabados e produtos alimentícios para animais e ração, de pescados, de produtos alimentícios no atacado, de produtos extrativos de origem mineral, de produtos intermediários não agropecuarios, de produtos químicos, de resíduos e sucatas, de equipamentos industriais, de embarcações e aeronaves, de artigos de uso doméstico, do serviço de proteção ao crédito (SPC), de shopping centers e incluindo - se os da área de serviços, de refrigeração, de locadoras de automóveis, de casas lotéricas, de Funerária e serviços, de Concessionárias de Automóveis novos e usados e serviços, de lojas de autopeças, de tapacaria, de acessórios para veículos, de Supermercados e Hipermercados, de Merchandising, de Marketing, de Representação Comercial e Manutenção de Eletro e Eletrônico em Geral no município de Teresina, estado do Piauí, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1519/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, e dos Condomínios Residenciais e Comerciais de Blumenau e Região, CNPJ 00.715.369/0001-80, Processo 46305.000945/2012-40, para representar a Categoria Econômica das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Apúina, Acurra, Benedito Novo, Blumenau, Gaspar, Ilhota, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, no Estado de Santa Catarina/SC, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1520/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária 46207.009394/2012-98 do Sindicato Rural de Nova Venécia - ES, CNPJ 28.363.802/0001-85, para representar a Categoria Econômica dos Empregadores Rurais, com abrangência intermunicipal e base territorial nos Municípios de Nova Venécia e Vila Pavão - ES, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 424, de 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica 1521/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve CONCEDER o Registro Sindical da FETAEP - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariadas Rurais de Pernambuco, Processo 46213.021190/2015-99, CNPJ 23.054.757/0001-63, para a coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais, ativos, inativos e aposentados; a pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob dependência deste e mediante remuneração, na base territorial do estado de Pernambuco. OBS: A entidade de grau superior coordenará o somatório da representação das entidades a ela filiadas. Entidades Fundadoras/Filiadas: 1) Sindicato dos Trabalhadores na Fruticultura e Agricultura Irrigada do Município de Lagoa Grande - PE, Processo de Registro Sindical 46000.011536/98-39, CNPJ 03.354.475/0001-74; 2) STR RIBEIRAO - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Carta Sindical L040 P084 A1965, CNPJ 08.653.255/0001-65; 3) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Carta Sindical L040 P057 A1963, CNPJ 11.486.750/0001-31; 4) STR ESCADA - Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Escada, Carta Sindical L033 P007 A1962, CNPJ 24.411.357/0001-20; 5) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Formoso, Carta Sindical L041 P014 A1964, CNPJ 11.628.351/0001-68; 6) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Carta Sindical L041 P002 A1963, CNPJ 11.250.248/0001-27; 7) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaquinga, Carta Sindical L062 P027 A1970, CNPJ 11.490.174/0001-04.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1522/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Fartura do Piauí - SINDSERM/FPI-PI, CNPJ 11.657.669/0001-77, Processo 46214.005972/2012-28, para representar a Categoria de todos os membros das categorias de servidores públicos municipais, com abrangência municipal na base territorial do município de Fartura do Piauí, no Estado do Piauí/PI, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR todos os membros das categorias de servidores públicos municipais do município de Fartura do Piauí/PI da representação da seguinte entidade: União Nacional dos Servidores públicos civis do Brasil - UNSP/Sindicato nacional, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1523/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.002036/2011-90, nos termos do art. 18, inciso IX, c/c art. 51 da Portaria 326/2013 e a impugnação 46000.002145/2011-15, nos termos do art. 18, inciso II, c/c art. 51 da Portaria 326/2013; e deferrir o Registro Sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antônio Martins/RN, CNPJ 05.664.221/0001-88, Processo 46217.000733/2008-75, para representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, que exerçam atividades como parceiros, pequenos produtores, parceleiros de áreas de Assentamento de Reforma Agrária, posseiros, produtores em regime de economia familiar, aposentados rurais, assalariados na atividade agrícola, pecuária, extrativista rural, aquícola e semelhante, no Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, no município de Antônio Martins/RN, com fundamento no inciso II do art. 25 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1524/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato SINSEMSB - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTINHO, CNPJ 09.128.629/0001-96, Processo 46224.004238/2012-22, para representar a Categoria Profissional dos servidores municipais da administração direta e indireta, assim entendidas, administração centralizada e autarquias e o magistério público municipal que prestam serviço no município e base territorial de São Benedito/PB, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ANOTAR a representação da seguinte entidade: 1) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, excluindo a Categoria Profissional dos servidores municipais da administração direta e indireta, assim entendidas, administração centralizada e autarquias e o magistério público municipal que prestam serviço no município e base territorial de São Benedito/PB, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica 1514/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve RETIFICAR o Despacho publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2016, Seção I, página 146, n.º 86, referente ao Processo 46213.023026/2012-73 do Sindicato sinopsetro petroliana - sindicato dos trabalhadores em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo de petroliana e região do araripe, CNPJ 12.888.722/0001-03, para que onde se lê: "BASE TERRITORIAL - Pernambuco: Afrânio Araripina, Bodocó, Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Cedro, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa grande, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Santa Filomena - Santa Maria da boa vista, Serrita, Terra Nova, Trindade e Verdejante"; leia-se: "BASE TERRITORIAL - Pernambuco: Afrânio Araripina, Bodocó, Cabrobó, Carnaíba, Cedro, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa grande, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Santa Filomena - Santa Maria da boa vista, Serrita, Terra Nova, Trindade e Verdejante";

abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 e na Portaria 326/2013, bem como na Nota Técnica 1515/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve RETIFICAR o Despacho publicado no Diário Oficial da União de 01/08/2016, Seção I, pág. 54, n.º 146, referente ao Processo 46214.007500/2012-18 do Sindicato do Comércio de Veículos, Peças, Acessórios e Serviços para Veículos do Piauí - SINCOPEÇAS-PI, CNPJ 07.408.246/0001-46, para que onde se lê: "Entidade: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Cortiça e Artefatos de Papel"; leia-se: "Entidade: Sindicato do Comércio de Veículos, Peças, Acessórios e Serviços para Veículos do Piauí - SINCOPEÇAS-PI".

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 424, de 14 de abril de 2016, na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica 1516/2016/CGRS/SRT/MTB, resolve RETIFICAR o Despacho de Deferimento de Registro Sindical da FESSMPEPI - Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado do Piauí, CNPJ 23.815.297/0001-49, Processo 46214.000133/2016-47, publicado no DOU de 03/08/2016, Seção I, pág. 64, n.º 148, para que onde se lê: "FESSMPEPI - Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado do Piauí"; leia-se: "FESSPI - Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí".

Em 30 de agosto de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei 9.784/1999 e na NT 213/2016/GAB/SRT/MTB, resolve DEFERIR parcialmente os recursos 46000.005585/2016-21, 46000.005582/2016-13, 46000.005744/2016-97, 46000.005745/2016-31, 46000.005780/2016-51, 46000.005784/2016-39, 46000.005801/2016-38, 46000.005802/2016-82, com fundamento na Lei 9.784/1999, RETIRANDO AS ANOTAÇÕES no cadastro das entidades abaixo relacionadas e RETOMANDO a categoria profissional trabalhadores em frigoríficos, matadouros, abatedouros de animais bovinos, suínos, ovinos, caprinos, peixes, aves, répteis, eqüinos, produtos industrializados, embutidos e defumados, no beneficiamento de sub-produtos de animais, da tripa, bucho e mocotó, no estado de Mato Grosso, nas seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barra do Garças - MT, CNPJ 00.965.434/0001-26, Processo 46210.001199/2012-61; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, CNPJ 24.776.924/0001-42, Processo 46210.000201/2012-84; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaíta - SIFTIAP - MT, CNPJ 08.220.883/0001-57, Processo 46000.019130/2006-11; SINTRALVE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, da Alimentação e Afins de Lucas do Rio Verde - Mato Grosso, CNPJ 08.628.995/0001-41, Processo 46210.001254/2007-55; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e Indústrias de Rações Balanceadas de Nova Mutum - Mato Grosso - SINTRATUM, CNPJ 10.424.267/0001-60, Processo 46210.006942/2008-92; SINTIALAL - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, de Alcool e de Refinação de Açúcar nos Municípios de Tangará da Serra e Região no Estado do Mato Grosso - MT, CNPJ 00.203.020/0001-60, Processo 46210.000142/2006-04; SINTRACAL - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Laticínios do Portal da Amazônia, CNPJ 09.082.860/0001-96, Processo 46210.006401/2007-83. E para fins de ANOTAÇÃO no cadastro do SINTIFRIGO - Sindicato dos trabalhadores nas indústrias frigoríficas do Estado de Mato Grosso, Processo 46210.004837/2009-08, CNPJ 10.507.426/0001-90, exclui de sua base os municípios de: Água Boa, Araguaiana, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Colacinho, Confresa, General Carneiro, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Torixorô e Vila Rica, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Jusci-meira, Nova Brasilândia, Pedra Preta, Ponta Branca, Poxoró, Primavera do Leste, Rondonópolis, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro, Campinápolis, Gaúcha do Norte, Novo São Joaquim, Paranaíta, Planalto da Serra, Primavera do Leste e Santo Antônio do Leste, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Alta Floresta, Alto Paraguai, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Cláudia, Colíder, Denise, Diamantino, Juara, Juína, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Peixoto de Azevedo, Rosário Oeste, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Tapurah, Vera, Apiaicás, Carlinda, Guarantã do Norte, Marcelandia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Terra Nova do Norte, no Estado do Mato Grosso.